



**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, para
Encerramento Expotenpo / 2017**

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2016, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, protocolada sob o nº 368, de 2.016, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 25 - Inciso III da Lei 8.666/93(Inexigibilidade de Licitação), para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a O presente processo de inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de show artístico da "Banda TCHÊ GURI", com ""Ênfase"" na Música da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de empresário exclusivo, para realização de apresentação musical na data de:: 19/11/2017, nas dependências do PALCO LIVRE da EXPOTENPO / 2017 que estará acontecendo entre os dias 15 a 19 de Novembro de 2.017 , com início previsto para às 18h00min e duração mínima de 02h00min, em conformidade com a Lei Municipal Nr. 2451/2017 – Art. 2º e 3º, contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação..

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - *Consoante é público e notório, a população local e regional prestigia shows realizados por bandas, sendo prova o fato da grande participação em bailes animados por bandas musicais. A Banda ""Tchê Guri"" , em específico, pertence ao segmento de bandas show, apresentando repertório eclético e variado, apto a agradar a todos os públicos. Tal fato, aliado a sua consagração, justificam a opção por sua escolha.*

2.1.2 - *Consigna-se, ainda, que a banda será responsável pela sonorização, fato que indubitavelmente repercute no preço.*

2.1.3 - *A Empresa contratado irá compor a Grade de SHOWS da EXPOTENPO/2017, caracterizando-se pela execução de musicas mais voltadas a CULTURA GAÚCHA e POP GAÚCHA a todo o público presente no evento no dia acima descrito, segundo o repertório formatado pela banda em questão.*

2.1.4 - *A presente contratação é celebrada em caráter intuito personae, só podendo ser executado pela Banda "Tchê Guri"*

Analisando, em especial, o comando grafado no inciso III do artigo 25, que admite a contratação por inexigibilidade de licitação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente, ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, há que se observar a ocorrência de três requisitos legais, quais sejam: (i) o(s) contratado(s) serem profissional(ais) do setor artístico (lato



sensu); (ii) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo e, iii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

*A Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos) diz que é **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, para contratação de profissional de qualquer **setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião **pública** (artigo 25, inciso III).*

2.2 - DA EXECUÇÃO Dos SERVIÇOS:

2.2.1 - Os Serviços de APRESENTAÇÃO do Show **SERÁ** executados em Palco no interior da EXPOTENPO/2017 a realizar-se junto a Praça Tenente Portela, LIVRE AO Público Presente;

2.2.2 - A Contratante **SERÁ** responsável pelo **FORNECIMENTO e pela INSTALAÇÕES e MONTAGENS** dos Equipamentos que a mesma Utilizará, o Placo será utilizado o existente na feira;

2.2.3 - Toda a Estrutura de Som e Iluminação **"Tipo Extras (que não fazem parte da feira)"" SERÃO** de inteira responsabilidade da Contratada;

2.2.4 - As Despesas de Alimentação e de Hospedagem **SERÃO** de Responsabilidade da contratada;

2.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.3.1 - A contratação **ATENDERÁ** o **"Disposto"** no Inciso III do art.25 da Lei Nr. 8,666 de 21/06/1993.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - A Contratada **DEVERÁ** seguir a Programação prevista neste Instrumento e seus anexos;

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - A contratação do show artístico objeto deste procedimento se dá através de empresário exclusivo, qual seja, **VA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08,967,030/0001-83**, com sede na **Rua Eduardo Tim, 45** – Jardim América – **São Leopoldo – RS**, que, conforme cópia do respectivo contrato constante do procedimento, representa a banda em questão em todo o território nacional, com exclusividade.

4.2 O empresário, conforme documentação constante do procedimento, apresenta habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a contratar com a Administração Pública.

5- DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor GLOBAL do contrato é de **R\$: 11.300,00** (ONZE MIL E TREZENTOS REAIS);



7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento **SERÁ em até 30 (trinta) dias após a Execução dos Serviços, após a Apresentação das Notas Fiscais;**

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 >> Secretaria de Educação
08 > Manutenção Cultura
136 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Jurídica

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) - Certidão Negativa Municipal
- b) - Certidão Negativa Estadual / Icms
- c) - Certidão Negativa Federal / União, conjunta Inss;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista;
- e) - Certidão Negativa FGTS..

11 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**– Fone: 55-3551-1310;

13 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 14 de Novembro de 2.017

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito Municipal

>> ANEXO 1 - PROPOSTA CONTRATADA <<

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Contratado	Preço Total
1	1,00	Gbl		Apresentação de SHOW MUSICAL com a Banda ""TCHE GURIS"", com DURAÇÃO Mínima de 2 horas, PREVISTA para ACONTECER no Dia: 19/11/2017 a partir das 18:00 horas para ENCERRAMENTO da Feira Municipal / EXPOTENPO/2017, junto ao Placo da Feira na Praça do Imigrante...	11.300,00	11300,00
Total						11.300,00



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 186 / 2017

Dispensa de Licitação - Nr. 33 / 2017

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 14 DE NOVEMBRO DE 2.017

Darlan Vargas
OAB-RS: 71.877